

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. A Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 05.832.977/0001-99, com sede na Av. Gilberto Carvelli, s/nº, Centro, representado neste ato por **Adenilton da Silva**, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 006/2021, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **reprografia(xerox) preto e branco**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **reprografia (xerox) colorida policromática à laser e encadernamento para 20 (vinte) páginas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste instrumento

1.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Und.	2.250.000	REPROGRAFIA (Xerox) em preto e branco.
02	Und.	120.000	REPROGRAFIA (xerox) colorida policromática à laser.
03	Und	45.000	Encadernamento para 20 (vinte) páginas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de reprografia (xerox) preto e branco**, em geral pela Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Educação de Santana do Araguaia-PA, justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços essenciais e imprescindíveis como distribuição de apostilas para o ensino remoto entre outros nas Unidades Escolares do Município.

2.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **reprografia (xerox) colorida policromática à laser e encadernamento para 20 (vinte) páginas**, em geral pela Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Educação de Santana do Araguaia-PA, justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços

essenciais e imprescindíveis como distribuição de apostilas para o ensino remoto entre outros nas Unidades Escolares do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os materiais e equipamentos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços serão solicitados diariamente, sempre que necessário e deverão ser executados imediatamente na Unidade escolar de acordo com a solicitação.

4.1.1. Serviço de reprografia (xerox) preto e branco, nas Unidades Educacionais administrativas e sede da Secretaria Municipal de Educação;

4.1.2. Serviço de reprografia (xerox) colorida policromática à laser e encadernamento para 20 (vinte) páginas, nas Unidades Educacionais administrativas e sede da Secretaria Municipal de Educação

4.1.3. Treinamento do operador (servidor público) de cada Unidade Educacional;

4.1.4. Em caso de problemas com o equipamento, a manutenção deverá ser feita em até 12 horas, sendo que o técnico deverá se deslocar até o local de disponibilização do mesmo;

4.1.5. Todas as Unidades Escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação serão contempladas com o serviço de reprografia (xerox) preto e branco, o serviço de reprografia (xerox) colorida policromática à laser e encadernamento para 20 (vinte) páginas;

4.1.6. A quantidade estimada será de 01 (uma) máquina por escola e 01 (uma) máquina na sede da Secretaria Municipal de Educação, podendo assim ser solicitado mais máquinas de acordo com a necessidade.

4.1.7. Cada máquina ofertada no certame, deverá ter capacidade mínima de produção diária de 750 cópias de reprografia (xerox) preto e branco e xerox colorida policromática a laser;

4.2. Entende-se por “imediatamente”, o prazo de 24 h ao recebimento da solicitação do serviço expedida pelo setor competente.

4.3. A substituição de peças danificadas terá um prazo de até 05 dias úteis e deverá ser entregue na Unidade Escolar onde deverá ser feito o reparo.

4.4. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de memorando onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

4.5. As entregas deverão ser realizadas nas Unidades Escolares da sede do município nos Distritos e na Zona Rural conforme planilha descritiva abaixo:

ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO	DISTÂNCIA SEDE
Creche Criança Feliz	Rua: ValdeonPitaluga, s/n.º- Vila União	sede
Creche Municipal Maria S. de Miranda	Rua: Álvaro Braga de Oliveira, s/nº Seringal II	sede
Creche Municipal Carmem C.de Oliveira	Lote 09, Qd. 03, s/n.º, Res. Araguaia	sede
Creche Municipal Maria Inês Sampaio Vita	Rua: Vicente Goês,Treze casas	sede
E.M.E.I. Dona Elisa Augusta Correia	Rua: Vicente Goês,Treze casas	sede
E.M.E.F.Prof.º José Ribamar S. Santos	Rua: Geraldo Ramalho, s/n.º, Treze Casas	sede
E.M.E.F. Prof.ªJorceli Silva Sestari	Rua: Zuleicy Espíndola, s/n.º, Expansão	sede
E.M.E.F. Therezinha Abreu Vita	Av.GilbertoCarvelli, s/nº, centro	sede
E.M.E.F. Mª de Lourdes C. da Silva	Rua: Antônio Alves Carvalho, 56, Expansão	sede
E.M.E.F. Sales Pereira Marins	Av. Therezinha A. Vita, s/n.º, Balneário	sede
E.M.E.F. Irmão Pio Barroso	Av. Therezinha Abreu Vita, s/n.º, Vila União.	sede
E.M.E.F. Wilson da Silva Moreira	Vila T Pau Brasil	50 km
E.M.E.F. Wolfgang Sauer	Rua do Mogno- Vila Cristalino	70 km
E.M.E.F. Izabel Dias	Rua: Olímpia, s/n.º - Barreira do Campo	50 km
E.M.E.F. Prof.º Cupertino Contente	Rua: Taquari, s/n.º- Barreira do Campo	50 km
E.M.E.F. Irmã Magnólia L. Miranda	Av.Cláudio de Sá, n.º 126 – Vila Mandi	80 km
E.M.E.F. Tereza Santana Costa	Rua: Antônio Carlos, s/n.º ,Nova Barreira	22 km
E. M. E. F. Irmão Manoel Garcia Ferreira Torres	Av. Brasil, 173, Vila Mandí	80 km
SEMED – Secretaria Mun. De Educação	Rua: Trajano de Almeida, s/n.º, centro	sede

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Educação à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Secretaria Municipal de Educação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito e banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será feito com base nos relatórios de impressão mensal das reprografias tiradas.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)

I =

(6 / 100)

I = 0, _____ / UF16438

TX = Percentual da taxa anual =

6%

365

11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio

por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou

13.7 Ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação de acordo com as cotações realizadas pelo Departamento de Compras do município é de R\$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), conforme planilha a seguir detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	REPROGRAFIA (Xerox) em preto e branco.	Und.	2.250.000	0,24	540.000,00
02	REPROGRAFIA (xerox) colorida policromática à laser.	Und.	120.000	0,54	64.800,00
03	Encadernamento para 20 (vinte) páginas.	Und	45.000	3,20	144.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					748.800,00

15 DA VIGÊNCIA.

15.1 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

15.2 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com assinatura do contrato e terminando com fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro do exercício financeiro vigente.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Aprovo o presente Termo de Referência em 06 de dezembro de 2021 e encaminho o mesmo ao setor competente para os devidos fins.

Santana do Araguaia – Pará, 05 de janeiro de 2022.

ADENILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021